ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1879/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 502 / 10
POR: Iovone Amaral
DATA: 30 / 06 / 10
Hs 11:20
Assinatura

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de julho de 2.010, a todos os servidores da Câmara Municipal de Gurupi, a título de revisão geral anual, conforme assegura o artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

ALEXANDRE FADEL SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal